Área de atividade	CAE
Extração e transformação de minerais não metálicos destinados à construção e serviços de apoio à indústria extrativa	08111; 08112; 08113; 08114; 08115; 08121; 08122; 08991; 08992; 09100; 09900; 23701; 23702; 23703; 23991
Pré-fabricação e reparação de elementos de construção	25110; 25120; 31020; 33110; 33140; 95240
Elaboração, gestão e fiscalização de projetos de construção, levantamentos topográficos e prospeção de recursos de subsolo	71120
Ensaios e testes de construções e equipamentos e materiais de construção	71200

## Notas:

Lisboa, 31 de agosto de 2021.

## Associações de empregadores subscritoras

AICCOPN - Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas:

Sónia Cláudia Barbosa Correia de Oliveira, na qualidade de mandatária.

AECOPS - Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas e Serviços:

Maria de Lurdes Quaresma Pinto de Matos, na qualidade de mandatária.

AICE - Associação dos Industriais da Construção de Edíficios:

Carlos Aldeia Antunes, na qualidade de mandatário.

## Associações sindicais subscritoras

Pela Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços - FETESE, e em representação dos seguintes sindicatos filiados:

Sindicato da Construção, Obras Públicas e Serviços - SETACCOP.

SINDCES - Sindicato do Comércio, Escritórios e Serviços:

Joaquim Martins, na qualidade de mandatário.

Pela FE - Federação dos Engenheiros, e em representação dos seguintes sindicatos filiados:

SNEET - Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitectos.

SERS - Sindicato dos Engenheiros.

Pedro Manuel Oliveira Gamboa, na qualidade de mandatário.

Pelo SINDEL - Sindicato Nacional da Indústria e Energia:

Adérito Gil, na qualidade de mandatário.

Manuel José Pronto dos Santos, na qualidade de mandatário.

Depositado em 20 de setembro de 2021, a fl. 169 do livro n.º 12, com o n.º 188/2021, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

<sup>1)</sup> O conjunto de CAE apresentadas não é exaustivo, pretendendo-se apenas exemplificar e concretizar as atividades que podem vir a estar incluidas na atividade «serviços relacionados com a construção».

<sup>2)</sup> Cada uma destas CAE pode incluir atividades que não se relacionam com a atividade de construção e que, como tal, não devem ser abrangidas pelo CCT.

<sup>3)</sup> A CAE não é elemento determinante para a abrangência do presente contrato coletivo, podendo a atividade não ser de construção, sendo, contudo, o CCT da construção o aplicável.